



# Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## GABINETE VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO

Ofício: /2022  
ASSUNTO: Encaminhamento (faz)  
Data: 30/03/2022

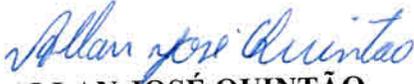
Exmos. Srs. Vereadores:

No exercício de minhas funções como Vereador nesta Casa Legislativa, sirvo-me da presente para encaminhar a V. Ex<sup>as</sup>. Projeto de Lei que **“Institui o Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua e dá outras providências.”**

Sem mais para o momento, reconhecendo o elevado espírito público de todos os vereadores que compõem esta legislatura, rogo a todos que, após os trâmites de praxe, encerre-se com a devida aprovação em Plenário.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex<sup>as</sup>. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

  
ALLAN JOSÉ QUINTÃO  
ALLAN DO ALAOR - PSC  
Autor do Projeto de Lei





# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

**GABINETE VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO**

## PROJETO DE LEI Nº

**AUTOR: VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO**

DATA: 30/03/2022

**EMENTA: “Institui o Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua e dá outras providências.”**

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal de Luta da População em Situação de Rua", na data 19 de agosto, passando a constar esta data no Calendário Oficial de Eventos do Município de Manhuaçu - MG.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos elencados no caput deste artigo, o Poder Executivo poderá realizar palestras informativas, seminários, workshops, fóruns de debates, apresentação de trabalhos de pesquisa, entrevistas, campanhas educativas e mobilizações em locais estratégicos e de fácil acesso à comunidade, e outras ações relacionadas à população em situação de rua.

Parágrafo Único: Neste dia , o Poder Público Municipal, as instituições de ensino, organizações sociais, assim como outras instituições poderão realizar, promover e apoiar eventos que visem a conscientização sobre a Luta da População em Situação de Rua, inclusive firmando parcerias para a promoção de atividades alusivas à conscientização e atenção sobre o tema.

Art. 3º O Município poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ALLAN JOSÉ QUINTÃO**  
**ALLAN DO ALAOR - PSC**  
**Autor do Projeto de Lei**



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## GABINETE VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO

### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do 'Dia de Luta da População em Situação de Rua' no Município de Manhuaçu - MG e dá outras providências.

O dia 19 de agosto, é considerado nacionalmente o dia de Luta da População em Situação de Rua. A data foi escolhida em memória ao acontecimento conhecido como “Massacre da Sé”, em 2004, em que sete pessoas foram assassinadas e oito ficaram gravemente feridas enquanto dormiam na região da Praça da Sé, em São Paulo/SP. Desde então diversas mobilizações começaram desencadeando o início da mobilização como o Movimento Nacional da População de Rua, em uma contínua luta pela garantia de direitos.

Este Projeto de Lei vai de encontro a Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto nº 7.053 em 23 de dezembro de 2009, que definiu a população em situação de rua como: "o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória”.

As políticas públicas instituídas em nosso país são fundamentais e buscam garantir para a população o princípio constitucional da dignidade humana, considerada uma crise global de direitos humanos que precisa de medidas urgentes, conforme o Conselho dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) defende.

Estima-se que o nosso país conta com mais de cem mil pessoas em situação de rua. Este número aumentou exponencialmente em virtude do cenário socioeconômico atual. Pesquisadores atribuem baixo acesso aos serviços e direitos sociais a invisibilidade permanente desta população.



# Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km<sup>2</sup> - Altitude 612 metros  
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

## GABINETE VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO

Com a pandemia o cenário crítico de nosso país se agravou, pelos cortes de políticas sociais e o grande índice de desemprego, é possível estimar o aumento crescente e acelerado da precarização da vida, e como consequência o aumento da população em situação de rua. Podemos identificar a falhas gravíssimas quanto a manutenção dos direitos fundamentais desta população. Medidas são necessárias e cabe às autoridades competentes atenção e atuação prioritária na elaboração de políticas públicas para o atendimento destas pessoas.

Pela importância do projeto, este Vereador conta com seus Pares para sua aprovação.

**ALLAN JOSÉ QUINTÃO**  
**ALLAN DO ALAOR - PSC**  
**Autor do Projeto de Lei**